



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE outubro DE 2013.

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – Fazenda Palmital, localizada no município de Itapoá/SC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Palmital, criada por meio da Portaria IBAMA nº 70, de 25 de junho de 1992, atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no Processo nº 02070.002642/2012-97;

Considerando que o art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Palmital, localizada no Município de Itapoá, Santa Catarina.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área da RPPN Fazenda Palmital, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998,

e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Fazenda Palmital estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 199	
Seção 01	Pág. 95
de 14 Outubro 2013	



Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 2º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e no art. 2º da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Concurso Público para seleção de projetos apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que visem à promoção e desenvolvimento do esporte de alto rendimento no Brasil, em conformidade com as condições previstas no Programa "2013 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos", na forma do edital publicado na Seção 3 do DOU de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º As propostas apresentadas serão submetidas à análise e à seleção por Comissão de Avaliação de Projetos a ser constituída e designada pelo Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, conforme critérios estabelecidos no Edital supracitado.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Projetos de que trata este artigo decidirá, nos casos omissos, sem prejuízo da aplicação da legislação local, sobre a matéria.

Art. 3º A entidade que for selecionada deverá apresentar as propostas de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de execução do projeto, sem prejuízo do encaminhamento do Sistema de Controle de Exercícios e Contas de Pessoa (SICONV) em sua fase de execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELLO

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 518, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, encaminhados nos artigos I e II, aprovados nos cumlados seguintes realizados em 10/09/2013 e 01/10/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de agosto de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 26 de setembro de 2012, resolve:

1) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 10/09/2013 e 01/10/2013;

2) a implementação para apresentação de projeto desportivo aprovado, das respectivas regulamentações de inscrição, nas categorias sênior, estadual e municipal, nos termos do regulamento único do art. 2º do Decreto nº 5.180 de 3 de agosto de 2007, desde:

Art. 1º Tomar ciência, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 5.180 de 2007, e aprovação dos projetos desportivos relacionados no Anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Permitir a captação de recursos do projeto desportivo, para o qual o proponente tiver utilizado o capital próprio, mediante doação e patrocínio, conforme Anexo II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.00099201-47
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil
Título: Gol de Mão
Registro: 0289112642012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 43.036.903/0001-80
Cidade: Boma - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.262.153,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0937 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65826-0
Período de Captação: até 10/09/2014.
2 - Processo: 58701.0049512012-82
Proponente: Cross Clube de Goiânia
Título: Brasileira de Soprozola
Registro: 026007472010
Manifestação Desportiva: Rendimento
CNPJ: 00.828.871/0001-06
Cidade: Goiânia - UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 69.154,67
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4148 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17589-2
Período de Captação: até 10/09/2014.
3 - Processo: 58701.0049512012-82
Proponente: Cross Clube de Goiânia

Este documento pode ser verificado no código eletrônico <http://www.informacao.gov.br> pelo código 00022013101000995

Título: Brasileira de Molotcov
Registro: 026007472010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.828.871/0001-06
Cidade: Goiânia - UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 109.175,15
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4148 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17588-4
Período de Captação: até 02/03/2014.
4 - Processo: 58701.0049512012-82
Proponente: Cross Clube de Goiânia
Título: Cross Clube de Goiânia de Brasileira de Soprozola
Registro: 026007472010

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 00.828.871/0001-06
Cidade: Goiânia - UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 724.915,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4148 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17587-6
Período de Captação: até 10/09/2014.
5 - Processo: 58701.0016722013-48
Proponente: Federação Gaúcha dos Espanos Equitativos
Título: Atividade Beach Jumping
Registro: 0283006721007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.103.684-0001-00
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 180.052,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4359 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25136-X
Período de Captação: até 30/01/2014.
6 - Processo: 58701.0019552012-37
Proponente: Instituto Zena Moupisti
Título: Karate Judo
Registro: 0289110792012

Manifestação Desportiva: Rendimento
CNPJ: 13.267.203/0001-52
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 176.657,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1822 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35563-1
Período de Captação: até 15/01/2014.
7 - Processo: 58701.0019982012-44
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário - Futebol
Registro: 0280077482010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.047.122/0001-43
Cidade: Joinville - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 460.088,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28243-X
Período de Captação: até 10/09/2014.
8 - Processo: 58701.0018342012-67
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Erechim
Título: Vôlei AABB Erechim
Registro: 028510942012

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.435.374/0001-43
Cidade: Erechim - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 167.533,49
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0132 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 769457-8
Período de Captação: até 10/09/2014.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.00099201-46
Proponente: Prefeitura do Município de Jaguarlândia
Título: Gol de Memória
Valor aprovado para captação: R\$ 1.324.755,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2206 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22051-X
Período de Captação: até 02/10/2014.
2 - Processo: 58701.000952013-01
Proponente: Melkmitê Espana Club
Título: Núcleo de Formação de Atletas de Basquetebol
Valor aprovado para captação: R\$ 301.769,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46173-5
Período de Captação: até 28/05/2014.

ANEXO III

1 - Processo: 58701.00099201-46
Proponente: Prefeitura do Município de Jaguarlândia
Título: Gol de Memória
Valor aprovado para captação: R\$ 1.324.755,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2206 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22051-X
Período de Captação: até 02/10/2014.
2 - Processo: 58701.000952013-01
Proponente: Melkmitê Espana Club
Título: Núcleo de Formação de Atletas de Basquetebol
Valor aprovado para captação: R\$ 301.769,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46173-5
Período de Captação: até 28/05/2014.

REPUBLICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 196 de 9 de outubro de 2013, Processo nº 58701.0018042013-01, no Supl. 1, pág. 72 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 516/2013, ANEXO II, onde se lê: Período de Captação: até 31/12/2014, para-se: Período de Captação: até 31/12/2013.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - Fazenda Palmilha, localizada no município de Igarapé, PAI-MAC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das competências atribuídas pelo artigo 31, do Anexo I, do Estatuto Regulamentar aprovado pelo Decreto nº 7.523, de 08 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2011, e pela Portaria nº 304, de 26 de março de 2012, de Ministro de Estado Chico de Assis, na Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando que a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Fazenda Palmilha, criada por meio da Portaria IBAMA nº 78, de 25 de junho de 1992, mudou-se ao art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2006, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos emitidos no Processo nº 02076.000422012-07;

Considerando que o art. 16, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação de âmbito nacional, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Fazenda Palmilha, localizada no Município de Igarapé, Santa Catarina.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de adquirir todos os direitos necessários à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em conformidade à legislação vigente e aos seus parâmetros no SPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 08 de abril de 2006.

Art. 2º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel ou pelo representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências previstas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2006 e no Decreto nº 5.746, de 08 de abril de 2006.

Art. 3º As atividades e pesquisas científicas a ser realizadas na RPPN Fazenda Palmilha, sujeitam-se às normas de proteção ambiental previstas na Lei nº 9.985, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2010.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Fazenda Palmilha estará disponível na sede da Unidade de Conservação e na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2013 (1)

Trata-se de estudos e atividades integradas do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPAC) sobre o regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618, de 16 de julho de 2012, para os servidores públicos titulares de cargo efetivo e estabelecidas procedimentos operacionais para a execução do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos Federais do Poder Executivo.

A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 23 do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 16 do art. 6º do Constituição e da Lei nº 12.618, de 16 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Orientar os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPAC) sobre o regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618, de 2012, para os servidores públicos titulares de cargo efetivo e estabelecer procedimentos operacionais para a aplicação do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos Federais do Poder Executivo (Plano Benefícios Federal), administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (FAPRESP-GE).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

